



Prefeitura Municipal de Lorena

Estado de São Paulo — (Brasil)

Lei nº 771, de 6 de maio de 1970.

Dispõe sobre divisão em parcelas dos débitos de exercícios anteriores.

Cornelio de Azevedo Nunes, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica este Executivo, ao seu critério, autorizado a dividir, até 10 (dez) parcelas a cobrança amigável dos débitos de exercícios anteriores, devida por contribuintes, ao Erário Municipal.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 6 de maio de 1970

Cornelio de Azevedo Nunes

Cornelio de Azevedo Nunes

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio da Divisão do Expediente e publicada no Paço Municipal aos 06 de maio de 1970.

Domingos José Antunes

Domingos José Antunes

Chefe da Divisão do Expediente.